

ATA DA 142ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária: Sílvia Fernandes

Data: 20.10.99

Às 14h10min, o Presidente assumiu a responsabilidade pelo atraso e declarou aberta a sessão. Participaram o Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mercio Felsky, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino, Hebe Romano e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Ata da 141ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Ata da 17ª Sessão Reservada
Aprovada por unanimidade.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08000.015337/94-48

Representante: SDE "ex-officio"

Representadas: Cia. Siderúrgica Nacional - CSN, Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA e Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado, Batur Rogério Meneghesso Lino, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim Carlo Adolpho do Amaral Schmitz, Hermenegildo de Souza Rego, Ned Martins Barboni, José Augusto do Nascimento Gonçalves Neto, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sérgio Varella Bruna, Thomas George Macrander, Maria da Graça Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo Velloso Ferreira, Ivan Douglas Molina Sanches (CSN), José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Albert Gonçalves da Motta e Aurélio Marchini Santos (COSIPA e USIMINAS).

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo administrativo.

02. Ato de Concentração n.º 08012.001113/99-08

Requerentes: ABB Holdings B.V. e Elsag Bailey Process Automation N.V.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ceslo Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Bellibon, Cristianne Saccab Zarzur, René Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Bras Neto, João Berchemans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buai Neto

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Após a Relatora ratificar o seu voto, pela aprovação da operação e pela tempestividade, o Presidente votou pela aprovação sem restrições, pela intempestividade, e, adotando como razões de decidir o parecer do Procurador-Geral Amauri Serralvo, no que foi acompanhado pela Relatora, votou pela não aplicação de multa, por entender que a ocorrência de decurso de prazo para a deliberação do ato de concentração impede a análise da questão da tempestividade visando a aplicação da multa prevista no art. 54, § 5º, da Lei 8884/94. O Conselheiro Mercio Felsky votou pela aprovação da operação e pela intempestividade, aplicando-se às requerentes multa no valor de 60.00 Ufir. O Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos.

03. Ato de Concentração nº 08012.000514/98-24

Requerentes: Schenectady Brasil Ltda. e BASF S.A.

Advogados: Sergio Paulo Sousa Caiuby; Augusto Marianno Dias Netto; Luiz Antonio D'arace Vergueiro; Tulio de Freitas do Egito Coelho; Fabio de Sousa Coutinho

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar da tempestividade, o Plenário, por maioria, vencidos o Presidente Gesner Oliveira e a Conselheira Lucia Helena Salgado, considerou a operação apresentada intempestivamente, deixando, porém, de aplicar a multa prevista no artigo 54, § 5º da Lei 8884/94, face ao artigo 2º, inciso XIII da Lei 9784/99. A Conselheira Hebe Romano não participou do julgamento.

04. Ato de Concentração nº 08012.008815/98-14

Requerentes: Johnson Controls & Varta Baterias Ltda. e Enemex Industrial do Brasil Ltda.

Advogados: André Rubini Sobanki, Rogério Cruz Themudo Lessa, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam d Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

05. Ato de Concentração: 08012.000580/99-30

Requerentes: Robert Bosch GmbH e ZF Friedrichshafen AG

Advogados: Antonio Francisco Alvares Florence e Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

06. Auto de Infração nº 11/99

Autuado: Itaborá Comercial e Exportadora Ltda.

Advogados: Luiz Fernando Fraga, Marco André Dunley Gomes, Paulo Ricardo Ferrari Sabino

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da impugnação para, no mérito, negar-lhe provimento.

07. Ato de Concentração nº 08012.002263/99-58

Requerentes: Westfalia Dairy Systems, Inc e Babson Bros Co.

Advogados: Syllas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Emílio Nunes Pinto, José Augusto Caleiro Regazzin Patrícia M. Foresti de Campos, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Diogo Rosenthal Coutinho, Camila Pimentel Port (Westfalia e Babson Bros) e Maria Emília Eleutério Lopes (Westfalia)

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

O Relator indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

08. Ato de Concentração nº 08012.003573/99-81

Requerentes: Siemens Aktiengesellschaft, Siemens Ltda., Westinghouse Power Generation e Westinghouse do Brasil Comércio e Serviços.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Solon, Maria da Graça Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo Velloso Ferreira.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto ao valor da multa, o Plenário, por maioria, vencidos o Presidente Gesner Oliveira e os Conselheiros Lucia Helena Salgado e Mercio Felsky, determinou o valor da multa em 120.000 UFIR, equivalente a R\$ 117.240,00 (cento e dezessete mil e duzentos e quarenta reais).

09. Ato de Concentração nº 08012.004322/99-96

Requerentes: Kacel Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda. e Kimberly Clark Kenko Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Andréia Lúcia Nazário Villares, Raphael Ferrari Bianco Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Após o Relator, acompanhado pelo Conselheiro João Bosco Leopoldino, votar pela aprovação do ato de concentração e pela intempestividade, aplicando às requerentes multa no valor de 60.000 UFIR, o Conselheiro Marcelo Calliari pediu vista dos autos. Os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mercio Felsky, Hebe Romano e o Presidente Gesner Oliveira aguardam o voto de vista.

-
Termo de Cooperação com o Procon/SP

O Presidente Gesner Oliveira submeteu ao Plenário o termo de cooperação a ser firmado com o Procon de São Paulo. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos da proposta de cooperação apresentada.

Material da Sessão em Arquivo Eletrônico

O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, entregou à Secretaria do Plenário disquete contendo o material da 141 Sessão Ordinária de Julgamento.

Despachos/Ofícios

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que o ato de concentração n.º 08012.009157/99-69 não necessitará de instrução complementar.

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que o ato de concentração n.º 08012.006969/99-06 necessitará de instrução complementar.

O Conselheiro Mercio Felsky levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício n. 2260/99, o qual foi referendado.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 2366/99 e 2421/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício n. 2360/99 e 2398/99, o qual foi referendado.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício n. 2364/99, o qual foi referendado.

A Conselheira Hebe Romano levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios HTR ns.º 71/99, 72/99, 73/99, 74/99, 84/99, 89/99, 90/99, 91/99, 92/99, 93/99, 94/99 e 95/99, os quais foram referendados.

Convênio

O Presidente Gesner Oliveira submeteu ao Plenário os termos do Convênio a ser celebrado com o CIEE. O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos do convênio proposto.

Táxis

O Presidente Gesner Oliveira informou ao Plenário que tomou conhecimento da existência de decisão do Sindicato dos Taxistas do Distrito Federal proibindo a concessão de descontos na prestação de serviços de táxi. O Presidente encaminhará a documentação ao Procurador-Geral para a elaboração de parecer sobre a decisão. O Presidente informou que a Procuradoria já concluiu a elaboração da Representação a ser encaminhada ao Ministério Público visando adequar o Decreto 20.126, do Governo do DF, à Lei 8884/94. O Presidente informou, por fim, que interpelará o Secretário de Administração do DF para que explique o teor de suas declarações e afirmações acerca da postura do Presidente do CADE.

Agenda do Conselho

O Presidente Gesner Oliveira submeteu ao Plenário os termos da Agenda do Conselho. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos da agenda proposta.

A Sessão encerrou-se às 15h58min.

Brasília, 20 de outubro de 1999.

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

Silvia Fernandes
Secretária do Plenário